

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.344, de 22 de novembro de 2021.**

*Homologa a Resolução n° 2.339, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 15 de setembro de 2021, que altera a Resolução CEPE-UEMS N° 2.175, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução n° 2.339, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 15 de setembro de 2021, publicada no DO/MS N° 10.634, de 16 de setembro de 2021, p. 71 a 73, que altera a Resolução CEPE-UEMS N° 2.175, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 22 de novembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.707  
Data 15 /12 /2021  
Página 56